



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5187/2019, que “altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, para estabelecer repasses mínimos de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento a instituições financeiras federais, e dar outras providências”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto fixa limites mínimos para os repasses de recursos dos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, para outras instituições financeiras.

Após debates na Comissão de Assuntos Econômicos e audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Regional, percebeu-se que não há consenso com os termos propostos no projeto e que o texto pode prejudicar a política pública de fomento a essas regiões e propiciar má alocação de recursos.



Isso evidencia a necessidade de ampliar o debate. Dessa forma, propomos a oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que julgamos também ser uma arena importante para discussão desse tema.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2024.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

